

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 71/71

Aprovado em 8/3/71

Favorável ao aumento de vagas cie 60 para 100 no curso de ciências (licenciatura - 1° ciclo) de Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Votuporanga.

PROCESSO CEE- N° 1130/70

INTERESSADO - FCL DE VOTUPORANGA.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

RELATORA - Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

Trata-se de solicitação da Diretoria da Faculdade para que sejam aumentadas as vagas para o curso de Ciências, de 60 para 100.

O ofício do Sr. Diretor é de 21.11.70, dentro, pois, do prazo estipulado pela Deliberação 8/70, deste CEE. Por ter baixado em diligência só agora dispomos de todos os elementos que nos permitem opinar.

Pela documentação verificamos que:

1. A Faculdade terminou a construção de seu prédio (inaugurado em agosto de 1970), junta planta e fotografias das instalações. Além de salas de aulas possui 4 laboratórios grandes, um pequeno e salas de aulas de trabalho para professores.

2. O interesse pelos cursos de Ciências vem aumentando (dados de fls. 6/7).

3. O corpo docente das disciplinas específicas do curso é composto por nove professores, todos com sua indicação aprovada por este Conselho, pretendendo a Faculdade contratar, após concurso, mais dois docentes.

4. As aulas teóricas do curso são dadas em conjunto e as de laboratório com turmas desdobradas.

5. De 1968 a 1970 foram promovidos seis (6) cursos de extensão cultural.

6. A Faculdade aumentou seu poder de retenção de alunos (há dados sobre a redução do número de desistentes) e a taxa de aprovação é normal.

Apreciação:

A Assessoria deste Conselho estranhara ter a Faculdade, no ano de 1970, matriculado 92 candidatos classificados para o curso de

Ciências em lugar dos 60 correspondentes às vagas autorizadas por este Conselho.

Informou o Sr. Diretor que o disposto no Decreto-lei nº 405, de 31.12.60 e o posterior telegrama do Senhor Ministro da Educação o levaram a tomar essa medida, que foi anterior a vigência da Deliberação nº 8/70 (fls. 26 a 28).

Julgando esclarecido o fato, passamos a opinar sobre o atual pedido.

Parece-nos certo que terminado o prédio da Faculdade poderá esta acomodar maior número de alunos. A demanda é crescente, e trata-se de formar professores de disciplinas obrigatórias do primeiro ciclo da escola média: Introdução às Ciências Físicas e Biológicas e Matemática.

Somos, pois, favoráveis ao aumento de vagas de 60 para 100 no curso de Ciências (licenciatura para 1º ciclo), para o ano letivo de 1971, desde que os dados fornecidos, em atenção à Deliberação nº 8/70, parecem-nos justificar a medida.

Sala das Sessões da CES, aos 26 de fevereiro de 1971.

(aa) Conselheiro WALTER BORZANI - Presidente em exercício
Conselheira AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO -
Relator

Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA

Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe.)

Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES